# LEI N. 3.622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº. 3.402, de 30 de junho de 2014, que “Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº. 3.402, de 30 de junho de 2014, que “Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nos termos da Lei nº. 1.184, de 27 de março de 2003, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO autorizado a contratar pessoal pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, ou até que sobrevenha, nesse período, a nomeação em concurso público para os mesmos cargos, conforme o quantitativo previsto no Anexo único desta Lei, podendo os processos seletivos realizados antes da promulgação desta Lei, serem prorrogados.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador